

## RESOLUÇÃO Nº 109/22, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a aplicação da **multa**, conforme determina a Resolução nº 104/21, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III, no valor de R\$ 3.628,14 (três mil seiscentos e oito reais e quatorze centavos), cometida pelo senhor abaixo discriminado, pela reincidência em infrações aos artigos 10, 14 e 18, da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, pelo desempenho de atividades na área de economia e finanças sem o devido registro em Conselho Regional de Economia, e por não colaborar com o processo de fiscalização nº 034/20, conforme determina o artigo 19 parágrafo 2º da Lei 1.411/51:

NOME	CPF
SÉRGIO ROBERTO MARTINS FERREIRA	068.972.337-73

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2022

Conselheiro relator: **Antônio dos Santos Magalhães**



**Flávia Vinhaes Santos**  
Presidente